



PRORROGAÇÃO DA ADMISSIBILIDADE DE DOCUMENTOS EXPIRADOS

No dia 24 de Novembro de 2023 foi publicado o Decreto-Lei n.º 109/2023 que prorroga a admissibilidade de documentos e vistos relativos à permanência em território Português, que se encontram expirados, desde Março de 2020, até 30 de Junho de 2024.

Estes documentos serão igualmente aceites após 30 de Junho de 2024, desde que o seu titular faça prova de que já procedeu ao agendamento da sua renovação.

O Decreto-Lei entrará em vigor a 1 de Janeiro de 2024.

AUTORES



VICKY RODRIGUES
ADVOGADA



MÁRCIA ALVES FARIAS
ADVOGADA



SANDRA ROQUE DOS SANTOS
ADVOGADA